



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1620 de 11/082015

“CONCEDE JETON POR REUNIÃO AOS MEMBROS DOS CONSELHOS E COMITE DE INVESTIMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIGÃO IPREMPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, no uso de suas atribuições em razão da apreciação, discussão e aprovação pela Câmara Municipal de Perdigoão sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria Gratificação de Presença denominada “Jeton”, a ser paga por reunião aos membros dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Perdigoão- IPREMPE.

Art. 2º. Aos membros dos órgãos colegiados do IPREMPE, será pago um Jeton por efetivo comparecimento nas reuniões, no valor de 5% (cinco por cento) do menor salário pago pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único- Os valores percebidos a título de Jeton, não integram a remuneração do servidor para nenhuma finalidade e serão pagos pelo Instituto IPREMPE.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 11 de agosto de 2015.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal